Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Prioridades da Acção Governativa para 2027

# UNIR ESFORÇOS PARA IMPLEMENTAR O PLANO DE DESENVOLVIMENTO TRABALHAR EM CONJUNTO PARA CONSTRUIR UM FUTURO MELHOR

Implementar o plano de desenvolvimento, promover a diversificação adequada

Optimizar continuamente o bem-estar da população, elevar a eficiência da governação,

Reforçar a resiliência do desenvolvimento, salvaguardar a estabilidade social



Relatório das Linhas de Acção Governativa

Infografia do Relatório das Linhas de Acção Governativa

Vídeos promocionais do Relatório das Linhas de Acção Governativa

Em 2027, o Governo da RAEM unirá todos os sectores da sociedade para implementar integralmente o espírito da 5.ª Sessão Plenária do 20.º Comité Central do Partido Comunista da China, bem como as decisões e planos do Governo Central. Vamos reforçar o sentido de missão, aprofundar a reforma e a inovação, e promover de forma abrangente a execução do 3.º Plano Quinquenal. Tendo por base o bem-estar da população, vamos elevar o nível de governação refinada, estimular o dinamismo de desenvolvimento em toda a sociedade, e criar novos motores para o desenvolvimento de alta qualidade. Vamos acelerar o desenvolvimento da diversificação adequada da economia e a construção da Zona de Cooperação em Hengqin, aprofundar a nossa integração com melhor contribuição na conjuntura do desenvolvimento nacional, e impulsionar a prática "um país, dois sistemas" com características de Macau para abrir novos horizontes ao desenvolvimento de alta qualidade.

## Reforço da capacidade de resposta aos riscos e desafios internos e externos e construção de uma RAEM com desenvolvimento sustentável

- **Reforço da construção do sistema e mecanismo de defesa da segurança nacional e da capacidade de execução da lei**
- **Construção de uma cidade segura de nível mais elevado e salvaguarda do desenvolvimento de alta qualidade**
- **Promoção empenhada do desenvolvimento e fortalecimento das forças de amor pela Pátria e por Macau**
- **Persistência e aperfeiçoamento da predominância do poder executivo e promoção abrangente da reforma da Administração Pública**
  - Plena potencialização das vantagens institucionais da predominância do poder executivo.
  - Início da segunda fase de aperfeiçoamento da estrutura funcional.
  - Reforço contínuo da gestão do desempenho dos serviços.
  - Optimização do controlo do número de quota dos trabalhadores e o melhor aproveitamento dos recursos humanos do Governo.
  - Reforço da constituição de uma reserva escalonada de trabalhadores dos serviços públicos.
  - Conclusão da modernização de grande escala da plataforma de governação electrónica.
  - Reforço dos trabalhos de fiscalização no âmbito do combate à corrupção e da auditoria.
- **Aceleração da modernização do sistema jurídico da RAEM**
  - Reforço da coordenação e articulação dos grandes projectos legislativos.
  - Aceleração dos trabalhos de revisão dos principais códigos.
  - Aprofundamento da cooperação jurídica inter-regional e internacional.
- **Reforço contínuo da governação de base com maior pormenorização**
  - Reforço do papel de coordenação das associações na governação comunitária.
  - Melhoria da qualidade e da eficácia da resposta às opiniões e sugestões dos residentes.






## Reforço da competitividade das indústrias diversificadas e construção de uma RAEM dinâmica

- **Construção de um novo padrão de desenvolvimento industrial diversificado**
  - Promoção da construção de "um centro".
  - Promoção do desenvolvimento da indústria de *big health* da medicina tradicional chinesa.
  - Fomento activo do desenvolvimento do sector financeiro com características próprias.
  - Desenvolvimento das indústrias de tecnologia de ponta adequadas a Macau.
  - Promoção do desenvolvimento qualitativo do sector das convenções, exposições e comércio.
  - Promoção do desenvolvimento progressivo das indústrias cultural e desportiva.
  - Apoio à modernização das indústrias tradicionais.



- **Optimização do ambiente de negócios e apoio ao desenvolvimento empresarial**
  - Implementação de medidas de benefício para as empresas.
  - Activação do desenvolvimento dinâmico da economia dos bairros comunitários.
  - Criação de um ambiente de negócios competitivo.
  - Apoio ao reforço da competitividade das pequenas e médias empresas.
- **Impulso à diversificação adequada da economia de Macau com a construção da Zona de Cooperação em Hengqin**
  - Promoção do aperfeiçoamento do mecanismo institucional baseado em "quatro conjuntos".
  - Aproveitamento dos recursos legislativos para a promoção da articulação de regras e mecanismos.
  - Promoção de projectos emblemáticos e expansão da conexão das infra-estruturas.
  - Aproveitamento de vantagens diversificadas para a capacitação da sinergia industrial.
  - Optimização dos serviços públicos e promoção da ligação com a população.



- **Criação de um pólo de quadros qualificados de topo a nível internacional**
  - Revisão do Regime Jurídico de Captação de Quadros Qualificados.
  - Aprofundamento da cooperação regional e internacional em matéria de quadros qualificados.
  - Ajustamento da disposição das disciplinas académicas em estrita consonância com as necessidades da indústria.
  - Foco na formação de talentos nas áreas de línguas chinesa e portuguesa, de cultura, de ciências, tecnologias e engenharia, e de medicina e farmácia.
  - Aceleração da formação de quadros qualificados locais com competências práticas.



## Foco no bem-estar da população e construção de uma RAEM onde os cidadãos vivem em paz e trabalham com satisfação

- **Revisão e optimização das medidas de apoio ao emprego**
- **Aperfeiçoamento do regime de segurança social de dois níveis**
- **Aceleração da renovação urbana e da construção de infraestruturas urbanas**
  - Criação de um sistema de planeamento para áreas de desenvolvimento prioritário na renovação urbana.
  - Realização do levantamento geral e reparação de edifícios antigos.
  - Selecção de quarteirões para a implementação de projectos-piloto de embelezamento.
  - Revitalização de terrenos do Estado não desenvolvidos.
- **Prestação continuada de atenção e apoio às comunidades mais vulneráveis**
- **Resposta proactiva à baixa natalidade e ao envelhecimento populacional**
- **Melhoria global da qualidade dos serviços de cuidados de saúde**
- **Optimização da política habitacional e aperfeiçoamento das instalações complementares à habitação**
- **Reforço da capacitação tecnológica e consolidação dos alicerces da educação**
- **Apoio multidireccional ao crescimento e desenvolvimento dos jovens**
- **Reforço do poder brando da cultura de Macau**
- **Promoção do desenvolvimento coordenado do Desporto para Todos e do Desporto de Competição**
- **Promoção proactiva do trabalho de protecção ambiental**
- **Reforço da pormenorização na gestão urbana**
- **Promoção da construção de uma cidade bela**



## Potencialização das vantagens da interligação interna e externa e construção de uma RAEM mais bem integrada com melhor contribuição na conjuntura do desenvolvimento nacional

- **Participação de alta qualidade na construção da Grande Baía e do desenvolvimento conjunto da iniciativa "Uma Faixa, Uma Rota"**
- **Aprofundamento da cooperação com as províncias e cidades do Interior da China**
- **Promoção da construção de alta qualidade da Plataforma Sino-Lusófona**
- **Aceleração da construção de "uma base"**

Mapas Síntese do Orçamento
**da RAEM para 2027**

# Principais medidas em prol do bem-estar da população para o ano de 2027

## Todos os residentes de Macau

### Contas individuais do regime de previdência central não obrigatório

- Verba de activação de uma só vez 10 000 patacas (residente qualificado)
- Verba adicional de 7 000 patacas (residente qualificado)

### Plano de comparticipação pecuniária

- 10 000 patacas (residente permanente e qualificado)
- 6 000 patacas (residente não permanente e qualificado)

### Vale de saúde (Programa de comparticipação nos cuidados de saúde)

700 patacas (residente permanente)

### Programa do subsídio à adesão dos residentes de Macau ao Sistema de Seguro Básico de Saúde do Interior da China

com ajustamento

Atribuição de um subsídio aos residentes de Macau qualificados, até ao limite de 1 000 patacas, destinado a subsidiar o pagamento dos prémios. Âmbito alargado a todas as províncias, regiões autónomas e municípios directamente subordinados ao Governo Central

### Subsídio de nascimento

com ajustamento

Aumentado para 8 000 patacas ↑ (pode ser requerido por ambos os progenitores qualificados)

### Subsídio de casamento

4 000 patacas (pode ser requerido por ambos os cônjuges qualificados)

### Subsídio de desemprego

210 patacas/dia (residente qualificado)

### Subsídio de doença

- Sem internamento hospitalar: 180 patacas/dia (residente qualificado)
- Com internamento hospitalar: 240 patacas/dia (residente qualificado)

### Subsídio de funeral

5 200 patacas (residente qualificado)

### Programa de desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo para os anos de 2026 a 2029

Até ao montante máximo de 6 000 patacas (residente qualificado)

### Subvenção do pagamento de tarifas de energia eléctrica às unidades habitacionais

200 patacas/mês (por unidade habitacional)

### Subvenção do pagamento de tarifas de água

Subvenção do pagamento de tarifas de água aos utilizadores de água residencial e de água geral não residencial (atribuída de forma escalonada para incentivar a poupança de água)

### Benefícios de tarifas de autocarro

São beneficiários os titulares de cartão porta-moedas electrónico, cartão para estudantes, cartão para idosos e cartão para pessoas deficientes e os passageiros que efectuem o pagamento das tarifas por meios electrónicos, aprovados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

### Contribuição predial urbana incidente sobre todos os imóveis

Isenção de 3 500 patacas (residente de Macau)

### Isenção do pagamento do imposto do selo sobre transmissão de imóveis

Os primeiros 6 milhões de patacas do valor do imóvel adquirido destinado a habitação (residente qualificado)

### Incentivo ao aumento da oferta no mercado de arrendamento de imóveis

Redução para 8% da taxa de contribuição predial urbana dos prédios arrendados, mantendo-se essa taxa em 6% para prédios não arrendados.

## Idosos

### Subsídio para idosos

10 000 patacas/ano

### Pensão para idosos

3 900 patacas/mês (13 prestações por ano)

### Incentivo ao emprego

Valor dos rendimentos anuais isentos do imposto profissional fixado em 198 000 patacas, para idosos com idade superior a 65 anos

### Taxa de utilização dos apartamentos residenciais da Residência do Governo para Idosos

com ajustamento

Aumento do desconto na taxa de utilização de 20% para 25%

**Novas medidas**

- Criação de um centro de serviços de apoio a cuidadores de idosos.
- Criação de uma equipa de serviços comunitários de proximidade à população idosa.
- Lançamento de um plano de apoio financeiro para aquisição de equipamentos adaptados para idosos. Atribuição de um montante até 3 000 patacas aos idosos que vivam sozinhos e às famílias de dois idosos para aquisição de equipamentos básicos que assegurem a segurança e a protecção em casa, durante o período de execução do plano.

## Famílias em situação vulnerável

### Índice mínimo de subsistência

4 350 patacas/agregado familiar de uma pessoa

### Apoio económico

- Atribuição de 13 prestações mensais de subsídio do apoio económico
- Atribuição de uma prestação adicional, equivalente a um mês de subsídio, às famílias beneficiárias (para famílias com agregados familiares de uma a oito pessoas, o valor varia entre 4 350 patacas/mês e 20 270 patacas/mês)

### Apoio especial para a manutenção de vida aos três tipos de família em situação vulnerável

- Apoio para actividades de aprendizagem: 400 patacas/mês a 900 patacas/mês
- Apoio para cuidados médicos específicos: 1 200 patacas/mês a 1 440 patacas/mês
- Apoio de invalidez: 900 patacas/mês a 1 200 patacas/mês

### Subsídio especial atribuído através do "Programa de inclusão e harmonia na comunidade"

Subsídio atribuído, em duas prestações anuais, aos três tipos de família em situação vulnerável (famílias monoparentais, pessoas com deficiência e doentes crónicos) cujo rendimento não exceda 1,8 vezes do índice mínimo de subsistência. O valor por prestação para famílias com agregados familiares de uma a oito pessoas é entre 2 900 patacas e 11 200 patacas

### Plano de apoio alimentar de curto prazo

Com a duração máxima de 10 semanas e com um rendimento máximo até 1,8 vezes do índice mínimo de subsistência

### Famílias arrendatárias de habitações sociais

Isenção de renda mensal, no valor máximo de 2 000 patacas, para as famílias arrendatárias que não excedam o limite dos rendimentos estipulado

### Projecto de serviço sobre a vida positiva

Os beneficiários que retomem o trabalho têm direito a uma isenção de rendimentos até 6 530 patacas/mês no cálculo dos rendimentos do agregado familiar, com um período máximo de isenção de 18 meses

### Plano de apoio comunitário ao emprego

Os participantes do plano podem receber um subsídio até 2 000 patacas/mês, consoante as suas condições de trabalho

# Principais medidas em prol do bem-estar da população para o ano de 2027

## Famílias em idade fértil

### Plano de subsídio de assistência na infância com ajustamento

Atribuição de um subsídio anual de 18 000 patacas, com a duração de um a três anos, aos bebés e crianças com menos de 3 anos de idade que sejam residentes permanentes de Macau

**Introdução do novo modelo de atribuição que funciona de forma escalonada:**

- 18 000 patacas/ano para a primeira criança
- 27 000 patacas/ano para a segunda criança
- 36 000 patacas/ano para a terceira criança

### Maior apoio às famílias com necessidades de serviços de creche com ajustamento

- Alargamento do universo de beneficiários no regime de gratuitidade das creches (isenção da mensalidade base) a:
  - Crianças em idade de creche provenientes de famílias com três ou mais filhos.
  - Dispensa de avaliação económica para famílias com crianças no regime de educação inclusiva e especial.
- Apoio financeiro no acesso à creche por crianças com idade de dois anos:
  - 500 patacas/mês para famílias com uma criança
  - 800 patacas/mês para famílias com duas crianças

## Pessoas portadoras de deficiência

### Subsídio de invalidez

- 10 000 patacas/ano (normal)
- 20 000 patacas/ano (especial)

### Pensão de invalidez

3 900 patacas/mês (13 prestações por ano)

### Empregadores de pessoas portadoras de deficiência

Dedução máxima de 5 000 patacas no valor do imposto complementar de rendimentos ou do imposto profissional por cada trabalhador portador de deficiência

### Plano do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho para trabalhadores portadores de deficiência

Subsídio no valor da diferença entre o valor do salário mínimo e o rendimento mensal do trabalhador

### Incentivo ao emprego

Valor dos rendimentos anuais isentos do imposto profissional fixado em 198 000 patacas, para pessoas portadoras de deficiência que reúnam determinadas condições

### Subsídio para cuidadores com ajustamento

2 400 patacas/mês

Alargamento do âmbito de aplicação: passa a incluir pessoas com deficiência mental classificada como grave ou profunda (demência), cujo grau de incapacidade de autocuidado (ADL) seja moderado ou superior

### Plano de apoio financeiro na aquisição de instrumentos auxiliares e equipamentos domésticos para pessoas com deficiência

As pessoas com deficiência que preencham as condições económicas têm direito a apoio até 30 000 patacas, em três anos, para a aquisição de instrumentos auxiliares e equipamentos domésticos

## Escolas

### Montante base do subsídio de escolaridade gratuita (a implementar no ano lectivo de 2026/2027)

- Ensino infantil:
  1 095 700 patacas/turma
- Ensino primário:
  1 193 900 patacas/turma
- Ensino secundário geral:
  1 438 700 patacas/turma
- Ensino secundário complementar:
  1 631 800 patacas/turma

### Montante adicional do subsídio de escolaridade gratuita (a implementar no ano lectivo de 2026/2027)

- Ensino infantil:
  77 500 a 232 500 patacas/turma
- Ensino primário:
  88 300 a 264 900 patacas/turma
- Ensino secundário:
  90 300 a 361 200 patacas/turma

### Subsídio de propinas (a implementar no ano lectivo de 2026/2027)

- Ensino infantil:
  21 350 patacas/pessoa
- Ensino primário:
  23 560 patacas/pessoa
- Ensino secundário:
  25 940 patacas/pessoa

### Subsídio para o ensino recorrente (a implementar no ano lectivo de 2026/2027)

- Ensino primário:
  926 600 patacas/turma
- Ensino secundário geral:
  1 106 000 patacas/turma
- Ensino secundário complementar:
  1 246 900 patacas/turma

### Projecto especial "Financiamento para a optimização dos rácios turma/professor ou professor/aluno" no âmbito do "Plano de Financiamento para o Desenvolvimento das Escolas do Fundo Educativo" (escolas do regime não gratuito) (a implementar no ano lectivo de 2026/2027)

- Ensino infantil:
  77 500 a 232 500 patacas/turma
- Ensino primário da educação regular:
  88 300 a 264 900 patacas/turma
- Ensino secundário da educação regular:
  90 300 a 361 200 patacas/turma
- Ensino primário recorrente:
  88 300 a 264 900 patacas/turma
- Ensino secundário recorrente:
  90 300 a 270 900 patacas/turma

# Principais medidas em prol do bem-estar da população para o ano de 2027

## Estudantes

### Subsídio para aquisição de manuais escolares do ensino não superior

- Ensino secundário:
  3 550 patacas/ano lectivo
- Ensino primário:
  3 000 patacas/ano lectivo
- Ensino infantil:
  2 400 patacas/ano lectivo

### Subsídios de propinas, de alimentação e de aquisição de material escolar aos alunos provenientes de famílias com dificuldades económicas

Subsídio de propinas:

- Ensino secundário complementar:
  até 9 000 patacas/ano lectivo
- Ensino secundário geral :
  até 6 000 patacas/ano lectivo
- Ensinos infantil e primário:
  até 4 000 patacas/ano lectivo

Subsídio de alimentação:

- Ensinos infantil, primário e secundário:
  3 950 patacas/ano lectivo

Subsídio de aquisição de material escolar:

- Ensino secundário:
  3 350 patacas/ano lectivo
- Ensinos infantil e primário:
  2 600 patacas/ano lectivo

### Subsídio de propinas e de aquisição de material escolar aos alunos de Macau que frequentem nas escolas da Província de Guangdong

Subsídio de propinas:

- Ensino primário, ensino secundário geral, bem como ensino secundário complementar regular e ensino secundário complementar da escola secundária profissional, ambos do regime diurno:
  até 6 000 patacas/ano lectivo
- Ensino pré-escolar: até 8 000 patacas/ano lectivo

Subsídio de aquisição de material escolar:

- Ensino secundário geral, ensino secundário complementar regular e ensino secundário complementar da escola secundária profissional, ambos do regime diurno:
  1 700 patacas/ano lectivo
- Ensino primário: 1 450 patacas/ano lectivo
- Ensino pré-escolar: 1 150 patacas/ano lectivo

### Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior

3 300 patacas (residente de Macau qualificado)

### Programa de Estágios no Interior da China para Estudantes do Ensino Superior de Macau

Subsídio de 5 000 patacas aos estudantes de Macau que concluam o Programa de Estágios

## Pessoal docente

### Subsídio para o desenvolvimento profissional

Ano lectivo de 2026/2027: o montante varia de 3 100 patacas/mês a 11 790 patacas/ mês
(pessoal docente qualificado)

### Subsídio directo

Ano lectivo de 2026/2027: o montante varia de 3 100 patacas/mês a 6 550 patacas/mês
(pessoal docente qualificado)

## Trabalhadores dependentes

### Dedução e devolução do imposto profissional

Dedução à colecta do imposto profissional pela percentagem de 30%, com o limite de isenção em 144 000 patacas; devolução do imposto profissional pago referente ao ano de 2025, reembolsando 60% da colecta do imposto referente a esse ano, até ao valor limite de 14 000 patacas

### Plano de Financiamento para Carreiras Profissionais dos Jovens de Macau na Grande Baía

Mantém-se o apoio aos jovens de Macau para procura de emprego na Grande Baía, através da atribuição de um subsídio mensal de 5 000 patacas aos jovens licenciados com idade até 35 anos que se encontrem empregados em empresas especificadas das nove cidades do Interior da China integradas na Grande Baía e na Zona de Cooperação em Hengqin, por um período de 18 meses

## Agentes dos sectores industrial e comercial e outros beneficiários

### Incentivos fiscais

- Manutenção do valor da matéria colectável a beneficiar de isenção de imposto complementar de rendimentos em 600 mil patacas
- Continuação da isenção do pagamento da contribuição industrial, da taxa da licença dos vendilhões, da renda das bancas dos mercados, da taxa de inspecção sanitária dos produtos frescos e animais vivos e de inspecção fitossanitária, do imposto do selo sobre as apólices de seguros, incluindo o seguro de vida, do imposto do selo sobre operações bancárias e do imposto do selo sobre leilões
- Isenção do imposto do selo relativo a publicidade e material de divulgação e do imposto de turismo dos estabelecimentos de restauração
- Isenção do imposto do selo sobre os bilhetes de entrada e de assistência pessoal a espectáculos, exposições ou diversões que reúnem as condições
- Isenção do imposto complementar de rendimentos sobre os juros e os rendimentos obtidos dos títulos de dívida emitidos em Macau, bem como a isenção do imposto do selo sobre os actos relacionados com a emissão, compra e venda ou cessão onerosa destes títulos de dívida
- Isenção do imposto complementar de rendimentos sobre os rendimentos obtidos ou gerados pelas empresas locais nos países de língua portuguesa
- Dedução à matéria colectável do imposto complementar de rendimentos, relativa às «despesas com a investigação e desenvolvimento qualificadas» das empresas
- Aplicação da taxa preferencial de 5% referente ao Imposto Complementar de Rendimentos aos centros de tesouraria empresarial, qualificados e estabelecidos em Macau
- Aplicação dos incentivos fiscais, correspondentes, às sociedades gestoras de fundos de investimento, qualificadas e estabelecidas em Macau, às actividades de investimento em fundos específicos e aos rendimentos obtidos em fundos de investimento

### Regime do subsídio complementar à remuneração paga na licença de maternidade com ajustamento

Os empregadores elegíveis que, nos termos da lei, tiverem pago as remunerações relativas à licença de maternidade às trabalhadoras residentes por motivo de parto ou de situações análogas, podem requerer um subsídio correspondente ao valor no máximo de 20 dias de remuneração base das respectivas trabalhadoras